



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

DATA: 12/06/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 054/2018

CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO " RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR

CONTRATO Nº: 136/2018

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº 48/2018

Palmital (PR), 06 de junho de 2018.

Ilma. Sra.

Noemi de Lima Moreira

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 806

Em 06 de Junho de 2018

Amoroso Lima
ASSINATURA

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através do presente, solicitar procedimento licitatório para contratar empresa especializada em Espetáculo alusivo à Campanha contra o Trabalho Infantil no dia 13/006/2018 na Praça Central de Palmital

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Silvania Schmitz
Secretária Municipal de Assistência Social

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:27.389.694/0001-57
RUA DAS TIPUANAS, 427 - JD ARAUCÁRIA
CAMPO MOURÃO - PR CEP: 87.301-330



À

Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná

Declaração de Exclusividade

A BEEM Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, Com sede à Rua das Tipuanas, nº 427 – Jd. Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, declara para os devidos fins que possui os direitos de representação do Espetáculo “Retratos de Infância”, alusivo a Campanha de Combate a Exploração do Trabalho Infantil.

Campo Mourão, 11 de junho de 2018.



Roberto Cardoso
BEEM Produções Artísticas

27.389.694/0001-57

B.E.E.M PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA

RUA DAS TIPUANAS, 427
JD. ARAUCÁRIA - CEP: 87.301-330
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

A/c

Prefeitura Municipal

Palmital - Paraná

Campo Mourão, 07 de junho de 2018.

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento referente ao Espetáculo alusivo à Campanha contra o abuso do Trabalho Infantil:

RETRATOS DE INFÂNCIA

Ainda nos dias de hoje, crianças e adolescentes são submetidos a situação de trabalho contínuo, na sua grande maioria informal, em empresas, no campo, nas indústrias e no trabalho doméstico.

Dentro desta temática, o Espaço Sou Arte criou o Espetáculo **Retratos de Infância** que traz para cena várias situações de trabalho infantil e suas consequências para uma vida adulta.

O texto costura a história de Duda uma adolescente do interior, que vem para a cidade grande estudar e morar com a tia; também conta sobre a vida de Pedrinho, menino inteligente, esperto que ajuda seu pai no negócio da família; e por fim Aninha filha mais velha que ajuda a sua mãe a cuidar de seu irmão mais novo.

De forma lúdica e didática, o espetáculo traz para a reflexão a vida dessas três crianças exploradas através do trabalho infantil, que buscam com suas famílias melhores condições de vida e perspectivas de futuro, caindo na contradição do que é correto ou não, também relata informações importantes de como conduzir as atividades realizadas por crianças e adolescentes de forma a estimulá-las a participação no trabalho colaborativo, lúdico, que ensina sem escravizar, sem humilhar ou oprimir, quebrando alguns mitos e reforçando situações corriqueiras muitas vezes despercebidas mas, conduzidas de forma errada por falta de informação.

Assim, o espetáculo vem de encontro com a desmistificação e esclarecimento sobre esse tema tão importante que é a erradicação do trabalho infantil.

E ainda, brinquedos recreativos sendo: 03 camas elásticas, 01 tobogã, 01 guerra de cotonete, 01 castelinho pula pula, 01 jacaré pula pula; e 01 oficina de pintura de rosto)

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:27.389.694/0001-57
RUA DAS TIPIUANAS, 427 - JD ARAUCÁRIA
CAMPO MOURÃO - PR CEP: 87.301-330



FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE:

Número de profissionais envolvidos: 14 pessoas (06 artistas, 01 técnico e 08 recreadores)

Horário da atividade: 14:00 h

Tempo de duração do Espetáculo: 50 minutos

Responsabilidade do Contratante:

- Camarim - Espaço para trocas de figurinos anexo ao palco;
- Água e banheiros disponíveis.

Responsabilidade do Contratante

- Transporte da equipe;
- Figurinos, cenários e adereços a serem utilizados;
- Sonorização e Iluminação do Espetáculo;
- Alimentação da equipe;

Valor total da Proposta (espetáculo + brinquedos + oficinas):R\$ 12.500,00

Agradecemos o contato e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,


Roberto Cardoso
B.E.E.M Produções e Eventos Ltda - Me

27.389.694/0001-57
B.E.E.M PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA
RUA DAS TIPIUANAS, 427
JD. ARAUCÁRIA - CEP: 87.301-330
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

in/Am

ROBERTO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 22/11/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1325362419, registrada sob nº 02236753286 com data de validade em 12/07/2021, do Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, do CPF sob o nº 587.677.389-15 e da cédula de identidade RG sob nº 6.174.556-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330 e **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 08/01/2004, estudante, portador do CPF sob o nº 064.032.569-63 e da cédula de identidade RG sob nº 13.548.280-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, neste ato representado por seus pais o Sr. **ROBERTO CARDOSO**, já qualificada no presente instrumento e a Sra. **EDILAINÉ MARIA DE CASTRO**, brasileira, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida em 16/08/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 885.208.979-91 e da cédula de identidade RG sob nº 4.963.947-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, únicos sócios da sociedade limitada **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede estabelecida na cidade de Campo Mourão - PR, a Rua das Tipuanas, 427, sala 01, Jd. Res. Araucária, CEP: 87301-330 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208551500, por despacho da sessão de 27/03/2017, e inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1

g

U

CV

Primeira: O objeto social que era: Artes cênicas e espetáculos CNAE: 90.01-9/99; e Seleção e gerenciamento de mão-de-obra CNAE: 78.10-8/00, **passa a ser:** Artes



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

cênicas, espetáculos **CNAE: 90.01-9/99**; Seleção e agenciamento de mão-de-obra **CNAE: 78.10-8/00**; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **CNAE: 85.99-6/04**; Ensino de arte e cultura **CNAE: 85.92-9/99**; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas **CNAE: 82.30-0/01**; Produção de espetáculos circenses e de marionetes **CNAE: 90.01-9/04**; Atividades de sonorização e de iluminação **CNAE: 90.01-9/06**; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos **CNAE: 77.21-7/00**; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes **CNAE: 77.39-0/03**; Gestão de instalações de esportes **CNAE: 93.11-5/00**; Produção e promoção de eventos esportivos **CNAE: 93.19-1/01**; Atividades de ensino **CNAE: 85.99-6/99**; e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional **CNAE: 49.30-2/02**.

mem. **Segunda:** Fica eleito o foro de Campo Mourão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Terceira: Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato social, não alteradas ou não colidentes com o disposto nesta alteração de contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados assinam em 01 (Um) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão-PR, 20 de Junho de 2017.

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

ROBERTO CARDOSO

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

Representado

ROBERTO CARDOSO

Representante



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



2º SERVIÇO NOTARIAL
 Arlindo Carlos de Medeiros Parizotto
 Av. José Custódio de Oliveira, 2103 - Campo Mourão - PR
 Fone/Fax (41) 3821-3473 - Cep 87300-020 - e-mail: carlito@parizotto.com.br



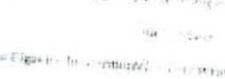
Seio nº W5vtU.Lu4xr.ycxpr-znrjH.y4o73
 Consulte esse seio em <http://www.psp.com.br>

Requerido por VERDADEIRA a assinatura de ROBERTO CARDOSO (97310)
 Dou ff. Constante no Livro nº 77, ordem 3439, Campo Mourão-Paraná,
 28 de junho de 2017.

Em Teste  da Verdade
 Cláudia de Silva Figueiredo (Matr. Notarial) - Escrevente

Seio nº W5vtU.Lu4xr.ycxpr-znrjH.y4o73
 Consulte esse seio em <http://www.psp.com.br>

Requerido por VERDADEIRA a assinatura de RUI RUI P. APUNDO (97310)
 Dou ff. Constante no Livro nº 77, ordem 3439, Campo Mourão-Paraná,
 28 de junho de 2017.

Em Teste  da Verdade
 Rui Rui P. Apundo (Matr. Notarial) - Escrevente

Seio nº W5vtU.Lu4xr.ycxpr-znrjH.y4o73
 Consulte esse seio em <http://www.psp.com.br>

Requerido por VERDADEIRA a assinatura de RUI RUI P. APUNDO (97310)
 Dou ff. Constante no Livro nº 77, ordem 3439, Campo Mourão-Paraná,
 28 de junho de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
 PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702789272. NIRE: 41208551500.
 B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

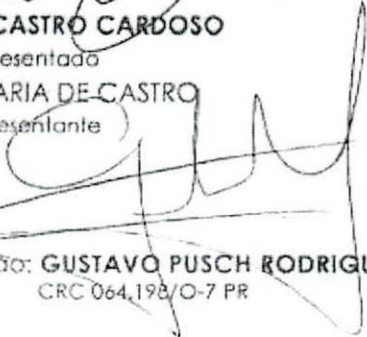
RECONHEÇO
2º OFÍCIO

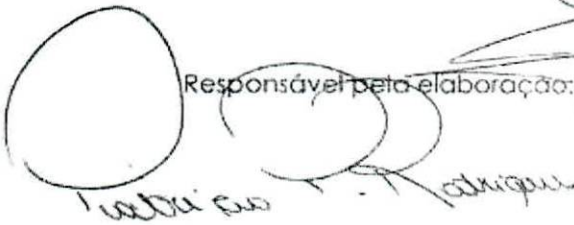

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

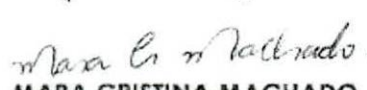
Representado

EDILAINE MARIA DE CASTRO

Representante

Responsável pela elaboração: 
GUSTAVO PUSCH RODRIGUES
CRC 064.198/O-7 PR


PATRICIA PUSCH RODRIGUES
(RG Nº 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR).


MARA CRISTINA MACHADO
(RG Nº 10.343.055-0 do Inst. de Ident. do PR).

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702799272. NIRE: 41208551500.
B. E. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação



2º SERVIÇO NOTARIAL
 Antonio Carlos de Almeida Pacheco Filho - Tabelião
 Av. José Custódio de Oliveira, 2.005 - Campo Mourão - PR
 Fone/Fax: (41) 3623-3623 - Cep: 87300-020 - e-mail: antonio@antoniopacheco.com.br



Selo nº w5vtU.e6MaX.GII6C-nujCT.oFdFE
 Consulte esse selo em <http://www.rap.com.br>

Recebido por VERDADEIRA e assinado de EDILAINÉ MARIA DE CASTRO (96591) Doa R. Constante no Livro nº 77 ordem 3439 Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.

Em Teste M da Verdade

Cristiane da Silva Figueiredo - Tabelião - Escrivã

Selo nº w5vtU.e6MaX.GII6C-nujCT.oFdFE

Recebido por VERDADEIRA e assinado de EDILAINÉ MARIA DE CASTRO (96591) Doa R. Constante no Livro nº 77 ordem 3439 Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.

Em Teste M da Verdade

Cristiane da Silva Figueiredo - Tabelião - Escrivã

Selo nº w5vtU.e6MaX.GII6C-nujCT.oFdFE

Recebido por VERDADEIRA e assinado de EDILAINÉ MARIA DE CASTRO (96591) Doa R. Constante no Livro nº 77 ordem 3439 Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.

Em Teste M da Verdade

Cristiane da Silva Figueiredo - Tabelião - Escrivã



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
 PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702789272. NIRE: 41208551500.
 B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.389.694/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2017
NOME EMPRESARIAL B.E.E.M PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS TIPUANAS	NÚMERO 427	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 87.301-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3017-0613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2018** às **16:59:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017791671-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.389.694/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:34 do dia 30/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2018.

Código de controle da certidão: **1E1E.1F7E.A5AA.659B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27389694/0001-57

Razão Social: B E E M PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R DAS TIPUANAS 427 SALA 01 / JARDIM RESIDENCIAL /
CAMPO MOURAO / PR / 87301-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052508043450591836

Informação obtida em 07/06/2018, às 10:45:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 16313/2018
Contribuinte: B. E. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	RG:
CPF: 27.389.694/0001-57	Ponto de Referência:
Endereço: RUA DAS TIPUANAS, nº 427	Validade: 09/07/2018
Bairro: JD RES ARAUCARIA	
Complemento:	
Interlocutor:	
Cód. Contrib.: 1138529	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 7 de junho de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.389.694/0001-57

Certidão nº: 146591278/2018

Expedição: 22/03/2018, às 09:35:33

Validade: 17/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.389.694/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ROBERTO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 22/11/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1325362419, registrada sob nº 02236753286 com data de validade em 12/07/2021, do Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, do CPF sob o nº 587.677.389-15 e da cédula de identidade RG sob nº 6.174.556-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330 e **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 08/01/2004, estudante, portador do CPF sob o nº 064.032.569-63 e da cédula de identidade RG sob nº 13.548.280-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, neste ato representado por seus pais o Sr. **ROBERTO CARDOSO**, já qualificada no presente instrumento e a Sra. **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida em 16/08/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 885.208.979-91 e da cédula de identidade RG sob nº 4.963.947-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, resolvem constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

Segunda: A sociedade terá sua sede na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, sala 01, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Terceira: O objeto social será: Artes cênicas e espetáculos **CNAE: 90.01-9/99;** e Seleção e gerenciamento de mão-de-obra **CNAE: 78.10-8/00.**

Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: O capital social será de R\$- 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 quotas de valor nominal R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITALR\$-	%
ROBERTO CARDOSO	500	500,00	50,0
EMANUEL DE CASTRO CARDOSO	500	500,00	50,0
TOTAL	1.000	1.000,00	100,00

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO CARDOSO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2





CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB N° 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

 **Nona:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

 **Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

 **Décima Primeira:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

 **Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

 **Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Campo Mourão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam em 01 (um) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão-PR, 01 de Fevereiro de 2017.


ROBERTO CARDOSO


EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
Representado
ROBERTO CARDOSO
Representante


EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
Representado
EDILAINE MARIA DE CASTRO
Representante


Responsável pela elaboração: JOAREZ SEBASTIÃO RODRIGUES
CRC 027202/O-0 PR
PATRICIA PUSCH RODRIGUES
(RG Nº 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR).


GUSTAVO PUSCH RODRIGUES
(RG Nº 8.092.447-0 do Inst. De Ident. Do PR).



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Júlio César de Souza - Tabelião
Av. João Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3623 - Cep: 87300-020 - e-mail: sac@cartorioacir.com.br

Selo nº oQsI6.gMSX6.mQz0y-Ponif.YJpD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ROBERTO CARDOSO
(97310) e EDILAINÉ MARIA DE CASTRO (86392) Dou. e. Consta. no
Livro nº 76 ORDEM 1338. Campo Mourão-Paraná, 13 de março de 2017.
Em Teste da Verdade

Ben-El de Souza - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 057/2018-GAB

Palmital (PR), 11 de Junho de 2018.

Protocolo nº: 825/2018

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 048/2018, encaminhado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência social e Cultura de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO "RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR.,** DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-052-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 134/2018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 11 de Junho de 2018.



Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 11/06/2018

SS: _____



Município de Palmital

Solicitação 136/2018

Termo de Referência

Equipilato

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
136	Contratação de Serviço	1	12/06/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2018		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social			
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
PALMITAL-PARANÁ		1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO " RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
019313	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETACULO ALUSIVO A CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	UND	1,00	12.500,00	12.500,00
				TOTAL	12.500,00
				TOTAL GERAL	12.500,00

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



Município de Palmital
Solicitação 136/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página:1

Solicitação
Número **136** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante **1** Emitido em **12/06/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **3217-4** Nome **SILVANIA SCHMITZ** Processo Gerado
Número **0/2018**

Local
Código **29** Nome **Gabinete do Secretário de Promoção Social**

Órgão
Nome **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA** Pagamento
Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

Entrega
Local **PALMITAL-PARANÁ** Prazo **1 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO " RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	002 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.242.0801-2089 Execução SUAS - Proteção Social Especial				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				
	03370 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS				Do Exercício
019313	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETACULO ALUSIVO A CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	UND	0,50	12.500,00	6.250,00
	3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				
	03370 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS				De Exercícios Anteriores
019313	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETACULO ALUSIVO A CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	UND	0,50	12.500,00	6.250,00
				Total da dotação	12.500,00
				TOTAL	12.500,00
				TOTAL GERAL	12.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.242.0801.2089		12.500,00
Cod 03370	Fonte 00935 G.Fonte E	6.250,00
Cod 03370	Fonte 00935 G.Fonte EA	6.250,00


SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 136/2018 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 203/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 053/2018

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO PARA O ADEQUADO CONTROLE DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DA DESPESA. EMPRESA DE PRODUÇÕES E EVENTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, LEI 8.666/1993.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Senhor Secretário Municipal de promoção social, visando à contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO "RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 057/2018.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser contratado.

É o relatório.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Passando à análise da questão propriamente dita, cumpre prefacialmente salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa "proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares".

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo."

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Grifou-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No presente arrazoado, o objeto de interesse é aquele descrito no inciso III, que dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Passemos, pois, à análise do referido dispositivo legal.

O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**. Grifou-se*

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;*
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O **processo** de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:*

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a trazida pelo inciso III, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

Celso Antônio Bandeira de Mello, conceitua a discricionariedade administrativa como:

(...) a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, **por força da fluidez das expressões da lei** ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.

E, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme retrotranscrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.

Isto posto, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Além do mais, a necessidade de justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

A estimativa de preço para a contratação deverá, conforme averbado supra, pautar-se por critérios objetivos, nos quais se insere a média aritmética das últimas contratações firmadas pelo profissional, conforme supramencionado.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, e com base na argumentação desenvolvida, entendo ser plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

l) contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve está devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade, salvo se notória;

III) razão da escolha do profissional do setor artístico;


IV) justificativa de preço (preço deve ser razoável e similar a outros contratos firmados pelo contratado, baseado na média aritmética dos contratos firmados nos últimos 6 (seis) meses);

V) publicidade da contratação;

Caso não atendido algum desses requisitos, os quais, frise-se, devem estar evidenciados no respectivo processo de inexigibilidade, caberá a invalidação do procedimento, inclusive acarretando, eventualmente, na aplicação de sanções em razão da prática de ato de improbidade administrativa.

Ex positis, esta Procuradoria opina favoravelmente pela contratação de empresa renomada e especializada em espetáculo infantil denominado "retratos de infância", alusivo a campanha de combate a exploração do trabalho infantil, na Praça Central De Palmital-Pr. é o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO "RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME inscrita no

CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3370	09.00208.242.0801.2089	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo, Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO " RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação da Secretaria Municipal de promoção social datada de 12 de Dezembro de 2017, ante as justificativas que se embasam nos artigos 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.


Noemi de Lima Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO "RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25 inciso III da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 007/2018**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME-** inscrita no **CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57**, no valor de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.



VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2018	DATA: 12/06/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N° 054/2018	
CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	
CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO " RETRATOS DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR	
CONTRATO N°: 136/2018	
VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)	

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 283/2018

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Município de Palmital-PR com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e do Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, Educação e Esporte com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- CARLOS GARDAGHO - Professor - Matrícula 3.681.
- ELEMARA VICENTIN - Aux. Administrativa - Matrícula 52.201.
- CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA - Professora - Matrícula 60521.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, uniformizar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 12 de junho de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2018
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Pessoa Jurídica de direito público com sede em Palmital, Estado do Paraná, Rua Máris Lupion, 1001, Centro, inscrito no CNPJ/ME nº 75.680.025/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADA: E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/ME: 27.381.674/0001-57, com sede na avenida José Custódio de Oliveira nº 704, Campo Mourão-PR, CEP 87.301-200, neste ato representada pelo sócio Sr. ROBERTO CARDOSO, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO "NATAI I LUS" NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 12/06/2018

VIGÊNCIA: 30/08/2018

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

FOFO: Comarca de Palmital-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO "RETRATOS DE INFANCIA", AUSÍLIO A CAMPAINHA DE COMBATE À EXPLOITAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/08/2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/ME: 27.381.674/0001-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Função	Subfunção	Programa	Ação	Projeto	Descrição do Objeto
02018	3030	3030.0028	242.0801.2009	636	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de licitação tem fundamento no artigo. Art. 23, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Ofício do Secretário responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO "RETRATOS DE INFANCIA", AUSÍLIO A CAMPAINHA DE COMBATE À EXPLOITAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações contidas na solicitação do Secretário Municipal de promoção social datada de 12 de Dezembro de 2017, ante os justificativa que se encontram nos artigos 23 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inelegibilidade de licitação para fornecimento das prestações dos serviços supracitados, perfazendo o valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), tendo como contratado o Empresa CONTRATADO: E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/ME: 27.381.674/0001-57. Para o atendimento do presente inelegibilidade levou-se em conta o Art. 23, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.

Noemi de Lima Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Pessoa Jurídica de direito público com sede em Palmital, Estado do Paraná, Rua Máris Lupion, 1001, Centro, inscrito no CNPJ/ME nº 75.680.025/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENÉI DE SOUZA.

Tendo em vista que o documentação referente à inelegibilidade de Licitação nº 007/2018 atende a todos os requisitos do artigo 23 inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação do presente inelegibilidade;

Com o ato RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inelegibilidade de Licitação nº 007/2018 para a contratação dos serviços supracitados, com a empresa CONTRATADO: E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/ME: 27.381.674/0001-57, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
DATA: 12/06/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2018
CONTRATO: E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/ME: 27.381.674/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO "RETRATOS DE INFANCIA", AUSÍLIO A CAMPAINHA DE COMBATE À EXPLOITAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATO Nº 194/2018

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 17.212.117/0001-58

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO 111 - FONE: (41) 3448-1122 - FAX: 3448-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.300-80 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

PORTARIA Nº 588 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Objeto: nomeação de voluntários para a campanha de arrecadação de fundos para a construção do templo da Igreja Evangélica de Cristo. O mesmo terá duração de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de apuração de serviços ANTONIO BORGES DOS SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANTONIO BORGES DOS SANTOS, matrícula: 5731, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do RG nº 2.020.582-2 e S/PSPR, inscrita no CPF nº 469.703.481.32/PR, APOSENTADORADO VOLUNTÁRIO POR IDADE e TEMPO DE CONTRATAÇÃO, Cumulo: Proposta integral, com fundamento em Art. 1º da Lei 4.726/71, com Postulação: Única Remuneração;

Art. 2º - Fica estipulado como proleto mensal de sua apuração o valor de R\$ 2.305,55 (duas mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.

Antonio Borges dos Santos
Prefeito

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.464.544/0001-26

DECRETO Nº 020/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal nº 490/2017 de 11/12/2017, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberta, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 381.949,85 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Descrição	Valor R\$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Pecuária e Extensão Rural	15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Turismo e Esporte	5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, Indústria e Comércio	10.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PÚBLICA	5.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACIONAL E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Obras e Serviços Públicos	10.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JORNALISMO, Comunicação e Relações Públicas	10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, Finanças e Fomento	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
44 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
64 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
65 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
66 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
67 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
68 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
69 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
71 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
72 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
73 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
74 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
76 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
77 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
78 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
81 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
82 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
83 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
85 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
87 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
88 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
89 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
91 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
92 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
93 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
95 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
96 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
97 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
98 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.464.544/0001-26

DECRETO Nº 020/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal nº 490/2017 de 11/12/2017, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberta, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 381.949,85 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Descrição	Valor R\$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Pecuária e Extensão Rural	15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Turismo e Esporte	5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, Indústria e Comércio	10.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PÚBLICA	5.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACIONAL E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Obras e Serviços Públicos	10.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JORNALISMO, Comunicação e Relações Públicas	10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, Finanças e Fomento	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
44 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
64 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
65 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
66 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
67 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
68 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
69 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
71 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
72 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
73 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
74 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
76 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
77 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
78 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
81 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
82 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
83 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
85 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
87 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
88 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
89 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
91 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
92 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
93 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
95 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
96 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
97 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
98 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.464.544/0001-26

DECRETO Nº 020/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal nº 490/2017 de 11/12/2017, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberta, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 381.949,85 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Descrição	Valor R\$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Pecuária e Extensão Rural	15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Turismo e Esporte	5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, Indústria e Comércio	10.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PÚBLICA	5.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACIONAL E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Obras e Serviços Públicos	10.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JORNALISMO, Comunicação e Relações Públicas	10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, Finanças e Fomento	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
41 - SECRETARIA MUNICIPAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, Pessoa Jurídica de direito público com sede em Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME-** inscrita no CNPJ/MF: **27.389.694/0001-57**, com sede na avenida Jose Custodio de Oliveira, nº 704, Campo Mourão -Pr, CEP 87.301-020, neste ato representada pelo sócio Sr. **ROBERTO CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO “NATAL E LUZ” NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DATA DO CONTRATO: 12/06/2018

VIGÊNCIA: 30/08/2018

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	054/2018
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO INFANTIL DENOMINADO "RETRATOS DE INFÂNCIA" ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA RAÇA CENTRAL DE PALMITAL-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900208242080120893390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.500,00
Data Publicação Termo ratificação	12/06/2018

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7666025/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion, n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a Empresa, **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**- inscrita no CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57, com sede na avenida Jose Custódio de Oliveira, nº 704, Campo Mourão -Pr, CEP 87.301-020, neste ato representada pelo sócio Sr. **ROBERTO CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 054/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 007/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETACULO INFANTIL DENOMINDO "RETRATO DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 007/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19313	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETACULO ALUSIVO A CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		UND	1,00	12.500,00	12.500,00
TOTAL								12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 054/2018, obrigando as partes em todos os seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 007/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657 1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 70680035/0001-82

regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação **orçamentária**:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	09.002.08.242.0801.2089	935	3.3.90.39.22.00	De Exercícios Anteriores
3370	09.002.08.242.0801.2089	935	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irrevogáveis.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obrigará-se a:

- Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657 1222



- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte terrestre até a cidade de Palmital e as diárias de alimentação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

- b) Compete também ao **CONTRATANTE** a disponibilização, Banheiros, água durante todo período de (montagem e apresentação), palco, som e luz, nos exatos termos do Rider.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 15580025/0001-82

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657 1222




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR


CNPJ 7680025/0001-82

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.

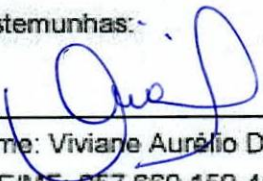


VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante



B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
ROBERTO CARDOSO
Contratante

Testemunhas:



Nome: Viviane Aurélio Dutra Franco
CPF/MF: 057.650.159-41

Nome: Aline de Souza Pinto
CPF/MF: 082.672.889-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a Empresa, **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**- inscrita no CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57, com sede na avenida Jose Custodio de Oliveira, nº 704, Campo Mourão -Pr, CEP 87.301-020, neste ato representada pelo sócio Sr. **ROBERTO CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 054/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 007/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA EM ESPETACULO INFANTIL DENOMINDO" RETRATO DE INFANCIA", ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PRAÇA CENTRAL DE PALMITAL.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 007/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657 1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19313	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETACULO ALUSIVO A CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		UND	1,00	12.500,00	12.500,00
TOTAL								12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 054/2018, obrigando as partes em todos os seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 007/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657 1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação **orçamentária**:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	09.002.08.242.0801.2089	935	3.3.90.39.22.00	De Exercícios Anteriores
3370	09.002.08.242.0801.2089	935	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irremovíveis.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657 1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte terrestre até a cidade de Palmital e as diárias de alimentação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

- b) Compete também ao **CONTRATANTE** a disponibilização, Banheiros, água durante todo período de (montagem e apresentação), palco, som e luz, nos exatos termos do Rider.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657 1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2018.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante



B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
ROBERTO CARDOSO
Contratante

Testemunhas:

Nome: Viviane Aurélio Dutra Franco
CPF/MF: 057.660.159-41

Nome: Aline de Souza Pinto
CPF/MF: 082.672.889-88